

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 002, DE 09 DE MAIO DE 2013

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Quadragésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nos dias 08 e 09 de maio de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando a necessidade urgente de ampliar as políticas articuladas de etnodesenvolvimento e segurança alimentar e nutricional direcionadas para as populações indígenas;

considerando o processo de diálogo intersetorial voltado para o tema segurança alimentar e nutricional promovido pelo Conselho Nacional de Saúde, por meio da Comissão Intersetorial de Saúde Indígena (CISI), ao longo dos últimos 10 anos.

considerando o quadro de Insegurança Alimentar Indígena registrado no **Inquérito Nacional de Saúde e Nutrição dos Povos Indígenas, divulgado em 2010**;

Recomenda:

1. A Embrapa ampliar suas pesquisas por meio da publicação de editais específicos, contemplando projetos e soluções práticas para beneficiar a segurança alimentar e nutricional das populações indígenas de todas as regiões do Brasil; e criar ação específica junto aos bancos ativos de germoplasma, a fim de promover a oferta e o uso das sementes tradicionais pelas comunidades indígenas;

2. Ao Ministério do Meio Ambiente a avaliar a Carteira Indígena para retomar e adequar o programa à realidade indígena atual, com ampliação de investimentos para beneficiar o acesso a alimentos segundo a necessidade das aldeias nos moldes da Carteira Indígena;

3. Ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome realizar readequação do Bolsa Família e oferta da cesta básica conforme demanda das aldeias que optarem por este benefício nas diferentes realidades das comunidades no país, com inclusão das famílias que vivem em extrema necessidade de alimentos nas regiões afetadas pela seca no Nordeste e comunidades específicas do Norte do país, e estratégias para avaliar o impacto destes benefícios nos territórios indígenas; inclusive ambientais, como acúmulo de lixo, e culturais, como os alimentos que criam novas dependências;

4. Ao Ministério da Educação e FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) ampliar a articulação local e o diálogo sobre educação alimentar e avaliar estratégias para suprir as necessidades nutricionais diárias dos alunos (conforme resolução do FNDE numero 38/2009), e que a compra da alimentação escolar seja adquirida em no mínimo 30% nas próprias aldeias, conforme disposto no artigo 14, da Lei 11.947 de 16 junho de 2009, com diagnóstico destas iniciativas;

5. Ao Ministério do Desenvolvimento Agrário que seja efetivado um programa específico de agricultura familiar indígena, com oferta de recursos segundo a realidade da população indígena; e

6. A Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) e Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que incluam nas definições das suas políticas e ações a articulação com as diversas iniciativas do Governo Federal voltadas para a segurança alimentar e nutricional da população indígena e a divulguem estas iniciativas.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Quadragésima Quinta Reunião Ordinária.